UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS

EDITAL Nº 167/2026

PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM SAÚDE COLETIVA MESTRADO

O Reitor da Universidade Católica de Santos, nos termos das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo discente, referente às vagas no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva, para as pessoas interessadas em ingressar a partir do **primeiro semestre de 2027**.

I – DAS VAGAS DISPONÍVEIS

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para o curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva, conforme a seguinte distribuição:

Programa	Curso	Vagas
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva	Mestrado	20

1.2. As pessoas aprovadas e matriculadas no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva podem concorrer a bolsas do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Saúde Coletiva Comunitárias (PROSUC), concedidas pela CAPES a cada programa e nível, obedecidos os requisitos estabelecidos pela Portaria CAPES nº 149/2017, complementados pela Portaria GR nº 282/2017. A oferta de bolsas está sujeita à disponibilidade orçamentária da CAPES. As bolsas são oferecidas às pessoas estudantes qualificadas por meio de editais específicos, promovidos pela Universidade Católica de Santos.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico e dirigidas ao e-mail secretariaposgraduacao@unisantos.br, com os seguintes anexos em cópia digital:

- Cópia digital do formulário de inscrição (Anexo A: Formulário de inscrição), preenchido e assinado pela pessoa;
- Cópia digital do diploma (frente e verso) do curso de graduação, reconhecido na forma da lei, ou, se for recém-formada, certidão de conclusão de curso expedida pela instituição responsável, desde que o curso seja reconhecido ou credenciado. Não são aceitas inscrições de portadoras de diploma de cursos sequenciais e de licenciatura curta. No caso de pessoa estudante cursando o último ano do curso de graduação, será aceita uma declaração da Instituição de Saúde Coletiva Superior, na qual conste a previsão de conclusão do referido curso para o 2º semestre de 2026, sendo claro que, nesse caso, a documentação probatória de conclusão do curso de graduação deve ser apresentada, obrigatoriamente, no ato da matrícula;
- Cópia digital do histórico escolar do curso de graduação;
- Cópia digital do currículo no formato Lattes;
- Cópia digital da declaração de compromisso e disponibilidade de tempo (Anexo B: Declaração de compromisso e disponibilidade de tempo);
- Cópia digital de documento de identificação pessoal de validade nacional (cédula de identidade ou carteira profissional para brasileiras ou nacionais de países do Mercosul; RNE ou passaporte para as demais pessoas estrangeiras);

- Uma foto 3x4 recente digitalizada;
- Cópia digitalizada do Comprovante do Pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

2.2. O boleto para pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo deve ser previamente solicitado através do e-mail secretariaposgraduacao@unisantos.br, a partir do fornecimento dos seguintes dados:

- Nome completo (sem abreviação);
- Endereço completo com CEP;
- CPF;
- RG, com indicação do órgão expedidor;
- Telefone com DDD; e
- E-mail.

2.3. Após o pagamento da Taxa de Inscrição, deve-se encaminhar o Comprovante de Pagamento juntamente com os demais documentos relacionados no item 2.1.

2.4. Na seleção para o primeiro semestre de 2027, o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva oferecerá vagas. A reserva de vagas será aplicada apenas na alocação final das pessoas inscritas.

2.5. A partir da portaria normativa do MEC nº 13, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a adoção de Ações Afirmativas na Pós-Graduação; e das leis federais nº 12.711/2012, nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023, que tratam das ações afirmativas no ingresso na educação superior, o Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva prevê a reserva de vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas – PPIQ (modalidade 1) e a reserva de vagas para pessoas com deficiência – PcD (modalidade 2). No ato da inscrição, cada pessoa deverá optar por concorrer em apenas uma modalidade de reserva, sem prejuízo de concorrer ao mesmo tempo às vagas gerais.

2.6. Assegura-se a reserva de vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ) no percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, totalizando 4 (quatro) vagas reservadas e a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência (PcD), totalizando 1 (uma) vaga reservada.

2.7. Para concorrer às vagas reservadas na modalidade 1 (PPIQ), a pessoa deve se autodeclarar preta, parda, indígena ou quilombola no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a partir da apresentação de documentos comprobatórios.

2.8. Para concorrer às vagas reservadas na modalidade 2 (PcD), a pessoa deve apresentar laudo médico emitido por profissional com atuação na área da deficiência da pessoa inscrita.

2.9. Serão consideradas pretas e pardas as pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A adesão à concorrência às vagas reservadas respectivas (modalidade 1) se dará de forma voluntária no ato de inscrição por meio do preenchimento de autodeclaração, a partir da apresentação de documentos comprobatórios.

2.10. Serão consideradas indígenas as pessoas que se autodeclaram indígenas e que sejam socialmente reconhecidas como tais. A adesão à concorrência às vagas reservadas respectivas (modalidade 1) se dará de forma voluntária no ato de inscrição por meio do preenchimento de autodeclaração, com identificação do povo da pessoa indígena, a partir da apresentação de documentos comprobatórios. Além disso, a pessoa indígena deverá apresentar uma carta da sua comunidade ou organização indígena de origem, contendo a assinatura de alguma liderança que ateste seu reconhecimento étnico.

2.11. Serão consideradas quilombolas as pessoas socialmente reconhecidas como tais. A adesão à concorrência às vagas reservadas respectivas (modalidade 1) se dará de forma voluntária no ato de inscrição por meio do preenchimento de autodeclaração, com identificação da Associação Quilombola da pessoa inscrita, a partir da

apresentação de documentos comprobatórios. Além disso, a pessoa quilombola deverá apresentar uma carta, assinada pela pessoa que coordena sua Associação Quilombola, declarando seu pertencimento àquela comunidade.

2.12. Serão consideradas pessoas com deficiência as que atenderem às determinações estabelecidas pelas leis federais nº 7.853/1989 e nº 12.764/2012 e pelos decretos federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004. A adesão à concorrência às vagas reservadas respectivas (modalidade 2) se dará de forma voluntária, mediante apresentação de laudo médico emitido nos últimos seis meses que comprove a sua condição.

2.13. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa inscrita, devendo esta responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a pessoa será eliminada do processo seletivo.

2.14. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia da pessoa autodeclarada preta ou parda, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos da pessoa, os quais serão validados, obrigatoriamente, com a presença da pessoa na terceira etapa do processo (entrevista).

2.15. As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à concorrência geral, de acordo com sua classificação no certame.

2.16. As pessoas que, concorrendo às vagas reservadas, forem aprovadas dentro do número de vagas oferecidas para concorrência geral não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.17. Em conformidade com as disposições anteriores, o preenchimento final das vagas do processo seletivo se dará pelas seguintes etapas:

- 1ª) Preenchimento inicial das vagas de concorrência geral – 75% das vagas oferecidas (15 vagas). Todas as pessoas aprovadas, sem exceção, podem preencher as vagas nesta etapa. Estas vagas são preenchidas por ordem de classificação das pessoas aprovadas, incluindo pessoas concorrentes a vagas reservadas e demais pessoas indiferentemente;
- 2ª) Preenchimento das vagas reservadas – 25%, dividindo-se em: a) Preenchimento das vagas da modalidade 1 (PPIQ) – 20% das vagas oferecidas (4 vagas). Para esta etapa, estão aptas às vagas apenas as pessoas aprovadas autoidentificadas como pretas, pardas, indígenas e quilombolas que não tenham ocupado vagas na etapa anterior; b) Preenchimento das vagas da modalidade 2 (PcD) – 5% das vagas oferecidas (1 vaga). Nesta etapa, estão aptas às vagas apenas as pessoas aprovadas autoidentificadas como pessoas com deficiência que não tenham ocupado vagas na etapa anterior;
- 3ª) Preenchimento de eventuais vagas reservadas sobrantes. Caso haja vagas reservadas para PPIQ ou PcD que não tenham sido preenchidas por falta de pessoas aptas, estas serão preenchidas, por ordem de classificação, pelas pessoas aprovadas que não tenham preenchido as vagas disponíveis na 1ª etapa.

2.18. O total de vagas poderá não ser preenchido.

- Cópia digital do diploma de Mestre(a) (frente e verso), reconhecido na forma da lei, ou da certidão de conclusão do Mestradoxpedida pela instituição responsável pelo programa de pós-graduação *stricto sensu*, desde que a mesma seja nacionalmente revalidada. Na falta desses documentos, a inscrição pode ser feita mediante cópia digital autenticada da Ata de Defesa da Dissertação do Mestrado. Nesse caso, a documentação probatória de conclusão do Mestrado, na forma do Diploma ou da Certidão, deve ser apresentada, obrigatoriamente, no ato da matrícula;
- Cópia digital da dissertação de Mestrado defendida pela pessoa;
- Cópia digital do histórico escolar do programa de Mestrado;
- Cópia digital de documento que ateste a proficiência em língua estrangeira exigida pelo Mestrado da pessoa, caso o histórico escolar do Mestrado não faça referência expressa.

2.20. As pessoas concorrentes ao Mestrado devem apresentar, no ato da inscrição, um Esboço de Projeto de Pesquisa para a Dissertação. O Esboço de Projeto de Pesquisa deve ser apresentado exclusivamente por meio do formulário próprio (Anexo D: Esboço do Projeto de Pesquisa), respeitadas as regras nele contidas.

2.21. O Esboço de Projeto de Pesquisa, de até 15 páginas, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, deve conter, na capa, o nome da pessoa, e todos os tópicos do Anexo D devem ser preenchidos. Só serão aceitos os esboços de Projeto de Pesquisa encaminhados por meio do Anexo D.

2.22. É fundamental que o Esboço do Projeto de Pesquisa tenha aderência às áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva, disponíveis para consulta em https://www.unisantos.br/pos/stricto-sensu/

2.23. Toda comunicação com a pessoa se restringirá ao meio eletrônico e deverá ser exclusivamente dirigida ao respectivo endereço de e-mail indicado no Formulário próprio (Anexo A: Formulário de inscrição).

2.24. A ausência de qualquer um dos documentos previamente elencados para fins de inscrição, até o término do período de apresentação dos documentos, implicará o cancelamento imediato da inscrição, sem devolução da taxa de inscrição eventualmente paga.

III – DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo de discentes do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva é realizado por uma Comissão Examinadora própria, composta por docentes do Programa, respeitando-se, quando possível, a representatividade das linhas de pesquisa em sua composição.

3.2. As etapas do processo seletivo são realizadas nas datas especificadas na seção V – Do CALENDÁRIO, e comunicadas previamente a cada pessoa por meio do respectivo e-mail informado quando da formalização da inscrição.

3.3. A composição da Comissão Examinadora é deliberada em reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva.

3.4. O processo seletivo discente compreende as seguintes avaliações:

A) Exame de Proficiência em Língua Estrangeira

a) A avaliação de proficiência em língua estrangeira é uma etapa prevista nos processos seletivos regulares, conforme o Regulamento Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Católica de Santos.

b) O exame de proficiência objetiva verificar a habilidade de leitura e de compreensão textual das pessoas nas seguintes línguas estrangeiras: espanhol e inglês.

c) Para o curso de Mestrado, a pessoa deve demonstrar habilidade de leitura e compreensão textual em uma das línguas estrangeiras mencionadas: inglês ou espanhol.

e) O exame de proficiência é realizado presencialmente e é atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo desclassificadas as pessoas que obtenham nota inferior a 6,0 (seis).

f) A pessoa cuja língua materna não seja o português deve submeter-se também à prova escrita de proficiência em língua portuguesa, à qual é atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo desclassificada a pessoa que obtiver nota inferior a 6,0 (seis).

g) Para o exame de proficiência é vedado o uso de dicionário ou a consulta a qualquer material.

h) A comprovação de proficiência em uma determinada língua estrangeira, com dispensa de realização do exame equivalente, pode ocorrer mediante:

- Documento probatório de proficiência emitido por programa de pós-graduação *Stricto Sensu* reconhecido pela CAPES;
- Certificado do Test of English as Foreign Language (TOEFL iBT), com nota igual ou superior a 60 (sessenta), para equivalente proficiência em língua inglesa;
- Certificado do International English Language Test (IELTS) com nota igual ou superior a 6,0 (seis), para equivalente proficiência em língua inglesa;
- Diploma de Español como Lengua Extranjera (DELE), nível B1, para equivalente proficiência em língua espanhola;
- Certificado do Curso de Inglês Instrumental, para equivalente proficiência em língua inglesa, oferecido pelo Centro de Línguas da Universidade Católica de Santos, conforme www.unisantos.br/pos/centro-de-linguas/

i) A validade dos Diplomas e Certificados que resultam na dispensa da realização do respectivo Exame de Proficiência é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua emissão.

j) Os documentos probatórios de proficiência em qualquer das línguas referidas ou o certificado do Curso de Inglês Instrumental, citados nos itens anteriores, devem ser apresentados antes do dia previsto para a realização dos Exames de Proficiência, conforme seção V – Do CALENDÁRIO.

B) Prova Escrita de Conhecimentos Específicos

a) Relativos às temáticas investigativas das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva.

b) A prova escrita de conhecimentos específicos consiste em dissertação sobre um dos temas fixados no Anexo C (Informações Adicionais do Programa) deste Edital; na análise e interpretação de texto da área do programa, apresentada na ocasião da prova; ou ainda em respostas dissertativas a indagações sobre temas considerados básicos para cada área de concentração.

c) A prova escrita de conhecimentos específicos tem duração de 03 (três) horas e deve ser realizada presencialmente e em língua portuguesa.

d) À prova escrita de conhecimentos específicos é atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo desclassificadas as pessoas que obtenham nota inferior a 7,0 (sete).

C) Entrevistas sobre Currículo, Trajetória Acadêmica/Profissional e Projeto de Pesquisa

a) Na entrevista sobre o currículo, trajetória acadêmica e profissional, consideram-se: histórico escolar, disponibilidade de tempo para dedicação às atividades do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva e à pesquisa, participação em programa de iniciação científica, participação em projetos e grupos de pesquisa, produção científica, participação em eventos na área com apresentação de trabalho, experiência em monitoria, tempo de exercício no magistério, experiência profissional intrinsecamente relacionada às linhas de pesquisa do Programa e domínio avançado de línguas estrangeiras.

b) São atribuídas notas de zero (0,0) a dez (10,0) ao currículo, sendo desclassificadas as pessoas que obtenham nota inferior a 6,0 (seis).

c) Na entrevista sobre a intenção ou projeto provisório de pesquisa, consideram-se o alinhamento da proposta de investigação com as áreas de concentração e linhas de pesquisa do programa, com os projetos de pesquisa dos docentes do programa e com as necessidades sociais; a maturidade da pessoa para o desenvolvimento do projeto proposto, bem como a qualidade técnica da intenção ou do projeto apresentado.

d) São atribuídas notas de zero (0,0) a dez (10,0) à intenção ou ao projeto de pesquisa, sendo desclassificadas as pessoas que obtenham nota inferior a 6,0 (seis).

e) A pessoa presidente da Comissão Examinadora deve conduzir as entrevistas, por meio de mediação digital síncrona, individualmente com cada pessoa, em endereço virtual e horário previamente comunicados a cada uma das pessoas, por meio do respectivo e-mail informado quando da formalização da inscrição.

f) A não realização de qualquer etapa do processo de seleção resultará na eliminação da pessoa.

IV – DO RESULTADO

4.1. São consideradas aprovadas todas as pessoas participantes que obtenham, em cada uma das avaliações antes referidas, notas superiores às desclassificatórias e média final igual ou superior a 7,0 (sete).

4.2. A pessoa que não tenha alcançado as notas mínimas exigidas em cada avaliação ou na média final e que seja avaliada pela Comissão Examinadora como tendo potencial para o desenvolvimento da pós-graduação é considerada apta a cursar disciplinas como Estudante Especial, em conformidade com o Regulamento Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e com o Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva, sendo tal indicação feita nos Editais de Publicação de Resultados.

4.3. As pessoas aprovadas são classificadas em ordem decrescente.

4.4. A ordem de classificação se fundamenta na média final da pessoa, apurada a partir da soma das notas obtidas na (1) prova de conhecimentos específicos, na (2) entrevista sobre currículo, trajetória acadêmica e profissional e na (3) entrevista sobre projeto de pesquisa, divididas por três.

4.5. Em eventuais casos de empate, o primeiro critério de desempate prestigiará a diversidade, a fim de beneficiar minorias e grupos vulneráveis (com critérios de diferenciação positiva pautadas em origem, gênero, raça, e outras vulnerabilidades). Caberá à Comissão Examinadora definir de antemão a ordem de aplicação dos critérios em caso de empate entre pessoas de grupos vulneráveis a partir da busca de ampliação constante da diversidade do corpo discente. Se não houver pessoas com esse perfil, a comissão considerará o maior conceito obtido na entrevista sobre a intenção ou projeto de pesquisa; na hipótese de novo empate, a média das notas obtidas na graduação ou no mestrado, este último para pessoas concorrentes ao Mestrado.

4.6. O resultado do processo seletivo discente é publicado no portal da Universidade Católica de Santos, no qual consta apenas a ordem de classificação das pessoas aprovadas.

4.7. É assegurado o direito à admissão no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva às pessoas aprovadas e classificadas no processo seletivo regido pelo presente Edital, em número de vagas previamente fixado na seção I – Das VAGAS DISPONÍVEIS, desde que efetivem sua matrícula no período de matrículas indicado na seção V – Do CALENDÁRIO.

4.8. Havendo vagas remanescentes, em função da não efetivação da matrícula de quaisquer pessoas previamente classificadas, realiza-se a chamada das próximas pessoas aprovadas, na sequência classificatória, para que lhes seja permitido ingressar no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva no período de matrículas em segunda chamada.

4.9. A pessoa aprovada que não chegue a ingressar na classificação equivalente ao número de vagas do programa, nem em chamada posterior, pode ser autorizada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva a frequentá-lo na condição de estudante especial, submetendo-se ao regramento institucional dessa condição.

V – DO CALENDÁRIO

5.1. Para a realização das Provas e demais Atividades previstas neste Edital, no dia indicado, as pessoas devem comparecer com antecedência mínima de 30 minutos.

5.2. As atividades e avaliações do processo seletivo seguirão o cronograma discriminado a seguir:

Etapa / Atividade / Categoria	Período / Data e Horário / Detalhes
Início das Inscrições	03 de novembro de 2026 (Horário oficial do Brasil)
Término das Inscrições	14 de janeiro de 2027, às 18h (Horário oficial do Brasil)
Encontro Preparatório Presencial	10 de dezembro de 2026, às 19h (Campus Dom Idílio José Soares, Santos – SP)
Encontro Preparatório por Videoconferência	15 de dezembro de 2026, às 19h (Envio de link mediante prévia inscrição)
Exame de Proficiência (Inglês)	01 de fevereiro de 2027, das 9h às 10h30
Exame de Proficiência (Espanhol)	01 de fevereiro de 2027, das 11h às 12h30
Exame de Proficiência (Língua Portuguesa)	01 de fevereiro de 2027, das 11h às 12h30
Prova de Conhecimentos Específicos	02 de fevereiro de 2027, das 14h às 17h
Comunicação da Agenda de Entrevistas (por e-mail)	03 de fevereiro de 2027
Realização das Entrevistas (Online)	04 de fevereiro de 2027, das 09h às 18h (Horário de Brasília)
Local das Provas Presenciais	Universidade Católica de Santos – Campus Dom Idílio José Soares Av. Conselheiro Nébias, 300 – Santos – SP
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	05 de fevereiro de 2027
Prazo para Recursos	11 de fevereiro de 2027
Resultado Final do Processo Seletivo	12 de fevereiro de 2027
Período de Matrículas	De 12 de fevereiro a 15 de fevereiro de 2027
Documentos exigidos para Matrícula	Cópias digitais de: Certidão de nascimento/casamento, CPF, Cédula de identidade (RG) e Comprovante de residência
Início das Atividades Acadêmicas	15 de fevereiro de 2027

5.3. A pessoa que não entregar as cópias autenticadas do Diploma de Graduação antes do término do primeiro semestre letivo ficará impossibilitada de renovar a matrícula para o período letivo subsequente e terá seu vínculo acadêmico com o respectivo curso cancelado.

5.4. Observação: A Universidade utilizará exclusivamente o e-mail da pessoa informado no processo de inscrição para enviar informações relativas ao Processo Seletivo. A pessoa é a única responsável pelo preenchimento correto e completo de seus dados cadastrais.

VI – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1. As normas do Regulamento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e as demais normas da Universidade Católica de Santos aplicam-se supletivamente a este Edital.

6.2. Diante de caso excepcional, não amparado pelas normas deste edital ou pelas demais normas supletivas, a Comissão Examinadora fica habilitada a julgar por analogia, desde que formalize os fundamentos decisórios.

6.3. O processo seletivo regulado por este edital deve ser registrado em um único processo e instruído, necessariamente, com os seguintes documentos: Editais pertinentes, Portaria designando a Comissão Examinadora e Atas das reuniões e deliberações da Comissão Examinadora.

6.4. As disciplinas obrigatórias e as disciplinas eletivas são oferecidas, regularmente, na modalidade presencial. Excepcionalmente, mediante solicitação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva e autorização da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, pode haver oferta de disciplinas por mediação digital síncrona.

6.5. A instância recursal no processo seletivo é a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Santos, 03 de novembro de 2026.

Prof. Dr. Cleber Ferrão Corrêa
Reitor da Universidade Católica de Santos